

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões, em conformidade com especificações no termo de referência Item 1.2, durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

Parte 1 - CADASTRO ÚNICO DE CLIENTES

01 - Permitir o tratamento individualizado e pessoal de cada cliente. O sistema deverá disponibilizar recursos para a identificação e qualificação do cliente, que deverá ser cadastrado uma única vez, independentemente da quantidade de fatos geradores (ligações de água, ordens de corte, imóveis, inscrições, processos, etc.) que estejam a ele relacionados. Este cadastro deverá ser o mesmo utilizado pelos demais sistema.

02 - Permitir o acesso rápido aos dados cadastrais e aos respectivos lançamentos (débitos) dos seus fatos geradores, independente do cliente ser proprietário, coproprietário, compromissário ou sócio em uma ligação de água.

03 - Permitir que na estrutura cadastral básica, além dos dados pessoais de praxe, contenha ainda o nome fantasia, documentos pessoais (CPF, CNPJ, RG e Inscrição Estadual, carteira de trabalho, cartão SUS, etc.), certificados de registro profissional (CREA, CRM, etc.), diferenciação de pessoas (física/jurídica) telefones pessoais (para uso em telemarketing) e endereço eletrônico (para notificação por e-mail).

04 - Permitir o lançamento de débitos diretamente para o cliente mesmo que não exista nenhum fato gerador (ligações de água, imóveis, inscrições, processos, etc.) a ele relacionado.

05 - Permitir o controle das manutenções dos dados cadastrais do cliente mantendo um registro cronológico das modificações ocorridas registrando a informação anterior e atual o responsável pela manutenção, data da operação, justificativa do feito, número do processo e imagem de documentos (fotos, CPF, RG, etc.), mantendo estes dados disponíveis em forma de relatório ou consulta.

Parte 2 - CADASTRO DE LIGAÇÕES

01 - Possuir uma estrutura capaz de armazenar todas as informações referentes aos fatos geradores (ligações de água, imóveis, estabelecimentos, profissionais liberais, autônomos, propriedades rurais, etc...)

- 02** - Permitir que se relacione a ligação de água, um cliente principal, os coproprietários ou sócios do quadro societário quando se tratar do cadastro mobiliário e ainda os compromissários quando existirem.
- 03** - Para os campos com conteúdo por alternativa, permitir que tenha uma função correlacionando a codificação à alternativa correspondente, inclusive com opção de consultá-las durante o cadastramento.
- 04** - Permitir o controle das manutenções dos dados cadastrais mantendo um registro cronológico dos processos e imagem de documentos (foto, croqui, cópia de escritura, etc.), mantendo estes dados disponíveis em forma de relatório ou consulta.
- 05** - Permitir a criação espontânea de ocorrências nos cadastros físicos ou financeiros que passarão a ser parte do registro descrito no item anterior.
- 06** - O cadastramento dos usuários deve conter o nome do usuário, cargo, departamento onde está lotado, categoria, módulos de acesso e assinatura digitalizada.
- 07** - Possuir um cadastro de feriados onde será informado para o sistema os feriados municipais ou datas variáveis, para que o sistema possa calcular os dias úteis para estipular vencimentos ou calcular acréscimos.
- 08** - Permitir que no cadastramento dos bairros seja informado a data e número do projeto de aprovação do loteamento e a inscrição imobiliária da gleba de origem.
- 09** - Permitir que a codificação das ruas da cidade, que além de sustentar o endereçamento urbano, ainda registre: antiga denominação, CEP, bairro de origem, número do decreto e data de criação.
- 10** - Permitir a criação de uma base de cálculo onde os valores unitários utilizados para os cálculos sejam registrados por exercício e receita, permitindo se fazer um recálculo a qualquer momento e servir de fonte de consulta futura.
- 11** - Permitir classificar as ligações como economia residencial, comercial ou industrial, gerando a fatura de acordo com as taxas referentes a cada tipo de economia.

Parte 3 – LEITURAS

- 01** - Permitir que a leitura seja coletada através de relatórios emitidos em ordem de ruas ou roteiros.
- 02** - Permitir que as leituras sejam coletadas através de exportação e importação de dados para coletor ou palmtop de diferentes tipos ou modelos, conforme a necessidade da Entidade, com liberdade de modelagem da estrutura do arquivo de comunicação, permitindo a adequação total às soluções preexistentes, bem como nos processos de inovações futuras
- 03** - Possuir relatórios de críticas das leituras coletadas possibilitando correções antes da atualização definitiva das leituras.
- 04** - Possuir relatórios parametrizáveis de críticas de leituras excessivas possibilitando correções antes da atualização definitiva das leituras.

Parte 4 – CADASTRO FINANCEIRO

- 01** - Permitir que todos os Créditos Tributários (lançamentos), sejam armazenados em uma única base de dados, separados e controlados por suas origens e situações.

- 02** - Permitir o registro da justificativa e do número processo administrativo na criação de um débito.
- 03** - Possuir uma base de cálculo dos lançamentos que respeite a natureza de cada tributo: ÁGUA (leituras anterior e atual), Contribuição de Melhoria (edital de publicação, metragem e data da obra), Reparcèlement de Débito (origem do débito, termo inicial, número do processo).
- 04** - Permitir a digitação das baixas em lote, on-line (em tempo real), cobrança bancária (código de barras FEBRABAN, débito automático, ficha de compensação) e via tesouraria no departamento (Recebedoria).
- 05** - Permitir que seja armazenado a justificativa e o número do processo administrativo para os cancelamentos de débitos ou estorno de pagamentos.
- 06** - Permitir o registro dos pagamentos em duplicidade para que se possa controlar as devoluções dos pagamentos indevidos.
- 07** - Permitir a contabilização da arrecadação, distribuindo os valores arrecadados conforme as suas receitas de origem, classificando também as diferenças de recolhimento quando ocorridas.
- 08** - Permitir a visualização dos valores contabilizados respeitando o plano de contas da Contabilidade, integrando-se ao sistema de Contabilidade.
- 09** - Permitir a emissão de guia de recolhimento, segunda via de fatura, histórico financeiro, com os valores atualizados automaticamente a partir da consulta de um débito.
- 10** - Permitir que todo documento impresso com valores identifique a situação de cada um dos débitos como por exemplo, a impressão da inscrição em Dívida Ativa e ou do processo de Execução Fiscal nas guias de recolhimento.
- 11** - Permitir o armazenamento da memória de cálculo de cada lançamento para que durante a consulta de um débito vencido o usuário possa visualizar essa memória, demonstrando assim as variáveis do cálculo para um melhor esclarecimento ao cliente, quanto à composição dos valores.
- 12** - Permitir realizar remessa para débito automático em conta corrente dos lançamentos das referências ou débitos reparcélados.
- 13** - Permitir a emissão de extrato com a posição dos débitos, individualizado por ligação, quanto consolidado unificando todos os fatos geradores de um mesmo cliente.
- 14** - Emitir notificação de lançamento e guia de recolhimento de tributo em um documento único, imprimindo código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário, pelo valor total ou em quotas observando restrições para valor mínimo e quantidade de parcelas.
- 15** - Permitir o registro de devoluções de notificação de lançamento em função da não localização do cliente.
- 16** - Permitir a consulta de todos os débitos de um cliente em uma só consulta independente de quantos fatos geradores ele possua, ou ainda a impressão em um único extrato da situação do débito do contribuinte.
- 17** - Permitir o controle das manutenções dos dados financeiros mantendo um registro cronológico das modificações ocorridas registrando a informação

anterior e atual o responsável pela manutenção, data da operação, justificativa do feito, número do processo e imagem de documentos (foto, croqui, cópia de escritura, etc.), mantendo estes dados disponíveis em forma de relatório ou consulta.

18 - Permitir simulações dos lançamentos das faturas comparando-as com a referência anterior.

19 - Permitir a livre configuração de layout e conteúdo das notificações de lançamento.

20 - Permitir a parametrização de acréscimos ou reduções dos valores de base de cálculo das faturas.

21 - Permitir a emissão de certidões negativas ou positivas, com livre formatação de seu texto, principalmente “positiva com efeito de negativo” quando for o caso de ligações com parcelamento de débito com parcelas vincendas.

22- Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receitas e valor pago.

23 - Emitir relatórios de análise de arrecadação das receitas tributárias.

24 - Emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período.

25 - Emitir relatórios para análise gerencial da arrecadação por cliente, ligação, por bairro e agente arrecadador, mês a mês.

26 - Deixar registrada as notificações emitidas possibilitando a consulta das mesmas no sistema, mantendo inclusive o texto.

27 - Emitir relatórios para controle da inadimplência.

28 -Emitir relatório dos maiores devedores e maiores pagadores, com possibilidade de filtragem por qualquer campo do cadastro.

29 -Possuir rotinas parametrizáveis de cálculo de acréscimos legais, permitindo o cadastramento de bases diferentes por receitas

Parte 5 – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

01 - Permitir a expedição e controle das Solicitações de Serviços, com opção de cobrança dos serviços através de guias ou parcelamento dos valores em conta futura.

02 - Permitir o registro da execução da tarefa, controlando os serviços executados (interno ou externo), seja na rede ou ligação, identificando a equipe responsável e material aplicado.

03 - Permitir a geração automática de ordens de serviços dependendo da parametrização existente na ocorrência vinda da coleta de leitura.

04 - Módulo de gerenciamento das solicitações por divisão técnica, onde o atendente (0800) ao cadastrar uma determinada solicitação, essa já seja disponibilizada instantaneamente na tela de gerenciamento das s.s. da divisão técnica competente.

Parte 6 – CONTROLE DE CORTE

- 01 - Possuir possibilidade de selecionar as contas que estejam em situação de corte e permitir a emissão do reaviso, composto de notificação e guia de recolhimento.
- 02 - Transcorrido o prazo do reaviso, deverá gerar automaticamente as solicitações de serviços das contas ainda em aberto, para que as equipes efetuem o corte de fornecimento.
- 03 - Possuir um módulo de acordo de pagamento integrado à rotina de corte que permita a reinclusão automática da ligação à lista de corte caso não haja o cumprimento do acordo.

Parte 7 – DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÕES FISCAIS

- 01 - Permitir a inscrição automática em Dívida Ativa, com opção de seleção dos débitos, permitindo um controle efetivo do estoque de dívidas, respeitando as exigências do Tesouro Nacional (Portaria nº 564 de 27/10/2004).
- 02 - Permitir o ajuizamento de débitos, selecionando por receita, exercício, valor, quantidade por processo, etc, com opção de execução por fato gerador ou por contribuinte.
- 03 - Permitir a unificando os diferentes débitos de diversos fatos geradores para a criação de um único processo quando a forma de execução for por contribuinte.
- 04 - Permitir o acompanhamento do trâmite do processo de execução fiscal.
- 05 - Permitir o registro e controle das despesas processuais.
- 06 - Permitir a emissão do livro de dívida ativa, com mapas totalizadores por receita e natureza dos tributos.
- 07 - Permitir a emissão de Notificações extrajudicial.
- 08 - Permitir a emissão da CDA – Certidão de Dívida Ativa, com assinatura digitalizada, em conformidade com a MP nº 2095-76/2001.
- 09 - Permitir a emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa dos débitos parcelados, listando os débitos origens, com atualização dos valores e demonstrativo do saldo remanescente do débito, inclusive identificando as respectivas identificações dos débitos de origem.
- 10 - Permitir a emissão do Termo de Quitação de Débito.
- 11 - Permitir a emissão do Apensamento de Processos.
- 12 - Permitir a emissão da Petição inicial, identificando todas as partes do processo e com a assinatura digitalizada do procurador jurídico.
- 13 - Permitir a emissão da Petição de Extinção (com possibilidade de emissão por seleção).
- 14 - Permitir a emissão da Petição de Sobrestamento (com possibilidade de emissão por seleção).
- 15 - Permitir a emissão da Petição de Apensamento.
- 16 - Possuir relatório da Memória de Cálculo.
- 17 - Possuir relatório dos Ajuizamentos por Executado.

- 18 - Possuir relatório dos Ajuizamentos por Inscrição ou Processo.
- 19 - Possuir relatório dos Ajuizamentos Baixados e não Extintos.
- 20 - Permitir a emissão do Mandado de Citação com texto livre.
- 21 - Permitir a geração do arquivo de remessa para a distribuição eletrônica no padrão PRODESP.
- 22 - Permitir o recebimento do arquivo retorno (PRODESP) para alimentar os dados do processo de Execução Fiscal.
- 23 - Possuir rotina para a análise e apuração da “certeza e liquidez” dos débitos a inscrever em Dívida Ativa, conforme a Portaria nº 564/2004, do Tesouro Nacional.
- 24 - Permitir o controle das custas processuais, com opção para a recuperação dos valores na liquidação dos débitos, bem como dos honorários advocatícios.

Parte 8 – REPARCELAMENTO DE DÉBITOS

- 01** - Permitir a parametrização das várias modalidades de parcelamento controlando o número de parcelas, valor mínimo por parcela, valor mínimo para a entrada e limitação de data, conforme a legislação em vigor.
- 02** - Permitir reparcelar os débitos através de processo automático e instantaneamente à presença do contribuinte, oferecendo a possibilidade de simulações de valores e número de parcelas.
- 03** - Permitir que o reparcelamento atendendo ao princípio da novação do débito, onde um novo lançamento deve ser criado, para garantir a não prescrição do débito, mantendo as mesmas receitas dos débitos originários, como também lançamentos de origem dos débitos, para que não haja comprometimento da contabilização, bem como comprometa justificar o fato gerador no decorrer da execução fiscal.
- 04** - Possibilitar o reparcelamento de forma unificada de vários débitos em um só reparcelamento, com a emissão automática do termo de confissão de dívida, com a identificação dos débitos de origem, descrição dos valores e acréscimos, benefícios concedidos e número do processo de execução fiscal, quando for o caso.
- 05** - Permitir o registro dos benefícios (isenções, anistias e remissões) parciais ou integrais dos acréscimos, demonstrando o lançamento de maneira clara, apresentando os benefícios concedidos em valores negativos, permitindo a apuração do impacto destes benefícios para a contabilidade.
- 06** - Permitir ainda, a reversão dos benefícios concedidos, daqueles reparcelamentos que vierem a descumprir as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parte 9 – ACESSO WEB

- 01** - Permitir o acesso através da rede mundial de computadores (internet), disponibilizando em Tempo Real consultas de débitos e dados cadastrais, utilizando-se da infraestrutura própria do Município, e garantindo a

confidencialidade dos dados, através de controle de acesso individualizado por contribuinte.

02 - Permitir a emissão via Internet de segundas vias de faturas.

03 - Permitir a emissão via Internet de certidões negativas de débito.

04 - Possibilitar a geração de gráfico dos consumos de água dos últimos meses conforme configuração prévia.

05 - Possuir rotina de validação on-line de documentos oficiais, a exemplo de certidões.

EXIGENCIAS LEGAIS

Código de Processo Civil: quanto à identificação e qualificação do contribuinte na petição inicial.

Lei 6.830/1980: quanto ao termo de inscrição e tratamento dos corresponsáveis (coproprietário e quadro societário).

Decreto-Lei 195/1967: Contribuição de Melhorias

Portaria nº 564 (27/10/2004) do Tesouro Nacional

MP nº 2095-76/2001 (assinatura digitalizada)

CTN – Código Tributário Nacional

Lei 116/2003

Lei 123/2006

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica da necessidade do SAAE de Pereira Barreto em exercer gerenciamento de informações de saneamento, os respectivos softwares possibilitam a prestação de serviços essenciais a população em geral pelos servidores públicos pertencentes ao quadro de funcionários deste órgão licitante, tais como: sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões, dentre outros.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 4.2.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.2.2 Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
 - 4.2.3 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 4.2.4 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 4.2.5 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.2.6 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 4.2.7 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
 - 4.2.8 Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente

5 DA PROPOSTA

- 5.1 Poderão apresentar para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a enviar propostas em até 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.
- 5.2 A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito Av. Jonas Alves de Mello, 2026, Vila Municipal, Pereira Barreto/SP – CEP – 15371-250, no horário de 07:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@saaepereirabarreto.com.br até a data limite.

- 5.3 Os valores das propostas deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.
- 5.4 Para fins de atender o §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (Três) dias úteis para que interessados apresentem propostas.
- 5.5 O aviso deverá conter o prazo final para envio das propostas de preços.
- 5.6 Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do Item 4
- 5.7 A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.
- 5.8 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência Item 7.

6 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES

- 6.1 Será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização da etapa de Implantação, contados da assinatura do contrato. O serviço deverá ser executado por módulos para facilitar a assimilação e o treinamento para utilização do novo sistema pelos funcionários do SAAE, podendo ser prorrogado por no máximo por igual período a critério da Contratante.
- 6.2 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos contidos no constante neste Termo de Referência.
- 6.3 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Autarquia.
- 6.4 A licitante vencedora receberá notificação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, apresente e faça a demonstração do sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 6.5 O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no **item 6**, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

7 DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 7.1 O limite máximo que o SAAE de Pereira Barreto se dispõe a pagar para o objeto, é de **R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)**, conforme a média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, presente no Processo Administrativo Nº 003/2023, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso II, da lei federal 14.133/2021.
- 7.2 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

031202 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO
17.123.0039.2071.0000 –Manutenção da Lançadoria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 18

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos referentes à etapa de Implantação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução de cada módulo/sistema implantado a contar da data de recebimento, mediante apresentação do relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo Diretor da Autarquia, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.
- 9.2 Os pagamentos referentes à etapa de Locação e Manutenção serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil devidamente atestado pelo Diretor da Autarquia.
- 9.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 9.4 Caso o SAAE não autorize ou não expeça a ordem de serviços para todas as áreas licitadas, os pagamentos serão realizados na proporção dos

serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

- 9.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.
- 9.6 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 9.7 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Menor preço global.
- 10.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste termo de referência serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço global.
- 10.3 Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o somatório do preço de instalação e o preço da locação (referente a 12 meses).

11 DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

- 11.1 A execução do contrato será fiscalizada por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, com apoio do pessoal do setor de informática, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021..

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 12.2 Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

- 12.4 Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 12.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 12.7 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 12.8 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e Item 4 do Termo de Referência.
- 13.2 Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas neste Termo de Referência.
- 13.3 Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.
- 13.4 Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 13.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 13.6 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas na lei nº. 14.133/21, observado o subitem seguinte.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto caso o licitante vencedor não cumpra alguma das obrigações assumidas.

15 DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

15.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo assinado pelas partes, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

16 DA MINUTA DO CONTRATO

16.1 Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato Anexo II.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico licitacoes@saaepereirabarreto.com.br ou por telefone (18) 3704-2373.

Pereira Barreto, 27 de fevereiro de 2023.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 – CEP 15371-250 – Fone:- 3704-2373
PEREIRA BARRETO – S.P

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Processo Nº 003/2023 – Dispensa de Licitação nº 002/2023

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº. _____

A presente proposta tem como objeto a locação de Sistema de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões, mediante as especificações e condições previstas no termo de referência do **Processo Administrativo nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023** e de acordo com os itens abaixo discriminado.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Descrição	Locação Valor mensal	Locação Valor anual
Prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões		

- validade da proposta: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.
- Concordo com todas as exigências do Termo de Referência.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

Pelo presente instrumento o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, C.N.P.J. Nº 44.447.25/0001-06, doravante chamada **CONTRATANTE** doravante chamada representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor MAURO ANDRÉ MARTINS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob nº 14.833.448-9 SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF 039.902.108-66, e-mail profissional: diretor@saaepereirabarreto.com.br e e-mail pessoal: mauroandre2@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo Arantes Ramos, nº 1719 Vila Municipal, neste município de Pereira Barreto, e de outro lado a Empresa _____, sito à _____n.º____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º_____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a)_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do resultado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00, regido pela Lei Federal 14.133/21, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente Termo Contratual tem por objetivo a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões em conformidade com especificações no termo de referência do Processo Administrativo nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA;

2.1 - A CONTRATADA concede a CONTRATANTE uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

A Contratante pode:

- 1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e
- 2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

2.2 - A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não pode:

- 1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;

- 2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
- 3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

CLAUSULA TERCEIRA - TRANSFERENCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES;

- 3.1 - A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.
- 3.2 - A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

CLAUSULA QUARTA - PROVA DE TITULARIDADE;

- 4.1 - A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

CLAUSULA QUINTA - ENCARGOS E IMPOSTOS;

- 5.1 - A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

CLAUSULA SEXTA - GARANTIA LIMITADA;

6.1 A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

6.2 - Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

CLAUSULA SÉTIMA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

7.1 - Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

7.2 - A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada não será responsável por:

- 1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
- 2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

CLAUSULA OITAVA - PREÇOS E CONDIÇÕES;

8.1 - O valor de R\$,..... correspondente a locação mensal de sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, do valor de R\$,..... cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

8.2 - Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

8.3 - Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

CLAUSULA NONA - PRAZOS;

9.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS;

10.1 - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo, na hipótese de prorrogação, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M, considerada como data base à data da assinatura do contrato.

10.2 - Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO;

11.1 - Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO;

12.1 - A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZOS DE INÍCIO;

13.1 - Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES;

14.1 - A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO;

15.1 - A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

15.2 - A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO;

16.1 - A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se está o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES;

17.1 - No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;

c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO;

18.1 - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO;

19.1 - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

031202 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 –Manutenção da Lançadoria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 18

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÃO GERAL;

20.1 - Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20.2 - Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

20.3 - A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

20.4 - Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

20.5 - Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

21.1 - Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador de CPF XXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 104, III, da Lei nº 14133/21 e demais legislação pertinente, conforme Portaria nº XXXXXX de XXX de XXXXX de 2023 desta Autarquia.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO;

22.1 - Fica eleito o foro da sede da Comarca de Pereira Barreto, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 – CEP 15371-250 – Fone:- 3704-2373
PEREIRA BARRETO – S.P

22.2 - E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Pereira Barreto, __ de ____ de 2023.

Pela contratante

Pela contratada

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

.....
Nome:
RG:

.....
Nome:
RG: